



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 149/2021

Relator: Vereador Jonas Campos de Lima- REPUBLICANOS

Trata-se de proposição, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto é instituir o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Assis, fixar o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autorizar a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

Verifica-se que, a presente medida contempla a instituição do Regime de Previdência Complementar no âmbito do município e autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar, com o intuito de garantir o cumprimento do previsto pela Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

Assim, impõe aos regimes previdenciários municipais regras de cunho obrigatório de regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo que deve ser feita por todos os Entes Federativos que possuam Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até dois anos da data de entrada em vigor da referida Emenda Constitucional, independentemente de possuírem servidores com remuneração acima do teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Ressalta-se que, a minuta do presente Projeto de Lei foi objeto de revisão e aprovação pelo Grupo de Trabalho criado por meio do Decreto nº 8.514 de 29 de julho de 2021 para implementação da Previdência Complementar e Reforma da Previdência no Município de Assis.





Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Outrossim, cumpre salientar que o Chefe do Executivo, solicitou a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência.

Portanto, no que se refere aos aspectos orçamentários, esta Comissão exara parecer favorável a deliberação do referido projeto.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2021.

Jonas Campos de Lima
Relator

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.



